



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 357.800,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165. Manut. Serv. Atenção Primária Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165.339034. Outras Desp. Pessoal Dec. Terc.	2.600.000	170.000,00
F. 388		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10.301.0015.3047. Reest. Serv. Atenção Primária de Saúde		
02.05.01.10.301.0015.3047.449052. Equip. Material Permanente		
F. 396	1.621.000	171.000,00
	3210	
	1.621.000	16.800,00
Total		357.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) será o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Fonte 621, de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

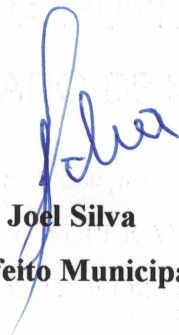


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) será o SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Fonte 600, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

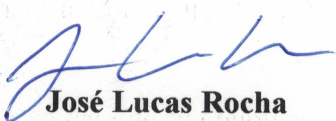
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 24 de outubro de 2025.



Joel Silva

Prefeito Municipal



José Lucas Rocha
Consultor Jurídico